



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

NOTA INFORMATIVA Nº 27/2025-CGAFME/DAF/SECTICS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Informativa que traz atualizações quanto à disponibilização de álcool etílico destinado ao tratamento da intoxicação por metanol no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. ANÁLISE

2.1. A Portaria GM/MS nº 4.114, de 30 de dezembro de 2021, estabelece diretrizes para o acesso a medicamentos e insumos vinculados a programas estratégicos, sob a gestão do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Entre os insumos contemplados, destacam-se os antídotos utilizados em situações de intoxicação aguda, cuja disponibilização deve seguir critérios técnicos e fluxos bem definidos.

2.2. O metanol é um agente tóxico cuja exposição pode ocorrer tanto em ambientes ocupacionais, como laboratórios e indústrias, quanto por meio da ingestão de bebidas alcoólicas adulteradas, frequentemente produzidas de forma clandestina ou falsificada. Essas bebidas, ao utilizarem o metanol como substituto de menor custo para elevar o teor alcoólico, representam um risco significativo à saúde pública.

2.3. A intoxicação por metanol exige intervenção imediata. A administração precoce de antídotos é indicada em casos de suspeita clínica ou confirmação diagnóstica, especialmente diante de sintomas compatíveis com o quadro tóxico. O tratamento inclui, além do uso do antídoto específico, suporte intensivo em unidades especializadas, com monitoramento da acidose metabólica, função renal, níveis séricos de metanol (quando disponíveis) e, se necessário, realização de hemodiálise.

2.4. Diante da gravidade e da urgência que envolvem esses casos, torna-se essencial que a Assistência Farmacêutica disponha de fluxos operacionais claros para garantir o acesso oportuno ao álcool etílico, contribuindo para a efetividade da resposta clínica e a redução da morbimortalidade associada às intoxicações.

3. DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. Para garantir a efetividade do tratamento de pacientes com suspeita ou confirmação de intoxicação por metanol, é imprescindível que o álcool etílico esteja disponível de forma imediata nos serviços de saúde. Recomenda-se, portanto, que o medicamento seja armazenado em unidades que operem em regime de atendimento ininterrupto (24 horas), assegurando pronta administração conforme a necessidade clínica.

3.2. O Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS/MS), realizará a distribuição do álcool etílico 99,5% (solução injetável em ampola) aos Estados e ao Distrito Federal, conforme disponibilidade e mediante critérios técnicos estabelecidos. Esses critérios visam garantir a alocação racional dos insumos, priorizando regiões com maior risco epidemiológico, capacidade instalada para atendimento de urgência e conformidade com os fluxos definidos pelo componente estratégico da Assistência Farmacêutica.

3.3. A disponibilização do álcool etílico seguirá o fluxo com base na notificação e na articulação entre os entes federativos. O processo ocorrerá da seguinte forma:

3.3.1. Notificação do Caso

- A unidade de saúde identifica o paciente com suspeita ou confirmação de intoxicação por metanol
- Realiza a notificação imediata do caso ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) do Ministério da Saúde.

3.3.2. Solicitação à Secretaria de Saúde Estadual

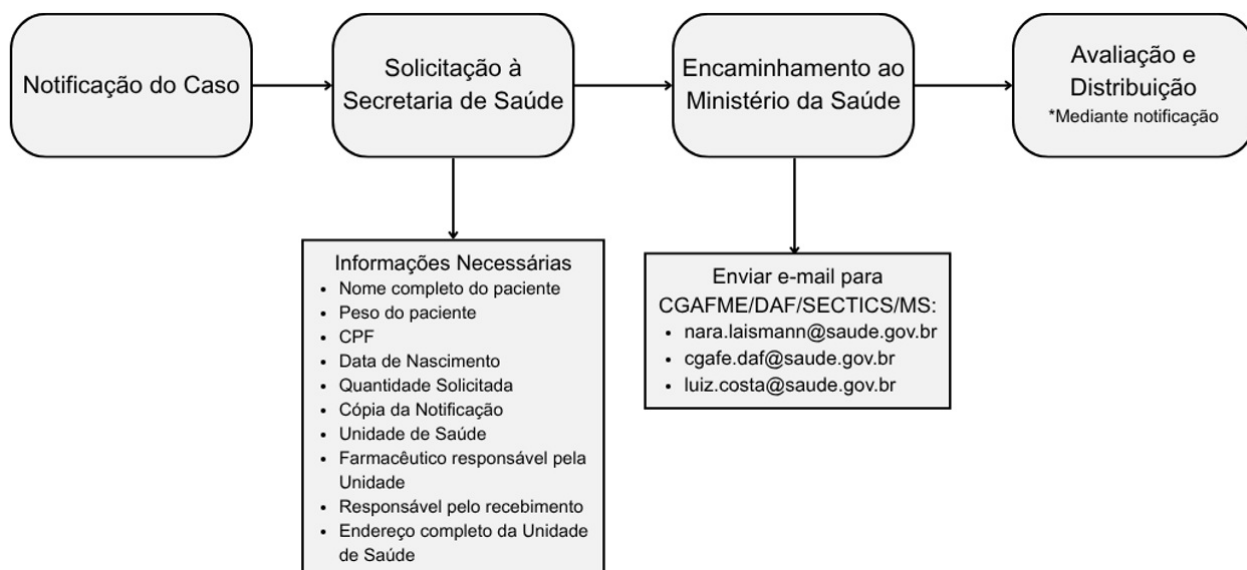
- Após a notificação, a unidade de saúde encaminha a solicitação do antídoto à Assistência Farmacêutica da Secretaria Estadual de Saúde
- A solicitação deve conter:
 - Cópia da notificação do caso ao CIEVS
 - As seguintes informações:
 - Nome do paciente
 - Peso do paciente
 - CPF
 - Data de nascimento
 - Quantidade solicitada
 - Nome da unidade de saúde
 - Nome do farmacêutico responsável pela unidade
 - Nome do responsável pelo recebimento
 - Endereço completo da unidade de saúde

3.3.3. Encaminhamento ao Ministério da Saúde

- A SES, após validar a documentação, encaminha a solicitação à Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SECTICS/MS)
- O envio deve ser feito para os seguintes e-mails: nara.laismann@saude.gov.br, cgafe.daf@saude.gov.br, luiz.costa@saude.gov.br

3.3.4. Avaliação e Distribuição

- O Ministério da Saúde, mediante disponibilidade de estoque e confirmação da notificação, realiza o envio do antídoto com prioridade e urgência à unidade de referência informada.



4. RECOMENDAÇÕES FINAIS

4.1. Devido a imprevisibilidade das ocorrências e a necessidade de emprego imediato do álcool etílico nos pacientes com intoxicação por metanol, é recomendado que a SES disponibilize os medicamentos conforme os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Associação Brasileira de Centros de Informação e Assistência Toxicológica.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE COSTA
Coordenador-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Brasília, 05 de outubro de 2025.

Referência: Processo nº 25000.173152/2025-18

SEI nº 0050874534

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br